

**LEI Nº 6094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a concessão de reajuste monetário dos vencimentos, salários e proventos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Sumaré, e dá outras providências. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município reajuste monetário de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), relativo ao períodos de março de 2017 a fevereiro de 2018, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento), referente aos vencimentos, salários e proventos de setembro de 2018, a ser paga em outubro de 2018, e a segunda de 1,41 (um vírgula quarenta e um por cento), referente aos vencimentos, salários e proventos de novembro de 2018, a ser paga em dezembro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de setembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 15.808/18.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**